

PORTARIA Nº 882 DE 18 DE JULHO DE 2024

Renova a outorga de JOÃO MARCELO DUMONCEL, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão São João, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2307/2024, de 17 de julho de 2024, do processo SIGA Nº 1035/2024.

RESOLVE:

Art.1º Renovar a outorga de JOÃO MARCELO DUMONCEL, CPF: 616.400.420-91, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Ribeirão São João, com a finalidade de irrigação de 300,6 ha das culturas de soja, milho e feijão, na Fazenda 4 Ventos, zona rural do Município de FELIZ NATAL/MT, na

Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-10 – Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação superficial 1** _ no Ribeirão São João, às coordenadas (SIRGAS2000): Lat.12°14'21,77"S, Long.54°28'16,89"W, com vazão máxima de captação de 0,159722 m³/s (574,99 m³/h ou 159,7 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO, para irrigação de uma área com 150,3 ha;

II - **Captação superficial 2** _ no Ribeirão São João, às coordenadas SIRGAS2000): Lat.12°14'21,77"S Long.54°28'16,89"W com vazão máxima de captação de 0,159722 m³/s (574,99 m³/h ou 159,7 l/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO para irrigação de uma área com 150,3 ha;

III - o Outorgado deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IV - o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano,

V - o ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **15 de julho de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 266 de 25/03/2019 vinculada ao processo: 237683/2013, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27470 em 26 de março de 2019.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de julho de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 –Ribeirão São João

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.12°14'21,77"S, Long.54°28'16,89"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,159722	6	15
Fevereiro	0,159722	6	15
Março	0,159722	6	15
Abril	0,159722	2	30
Maiο	0,159722	9	30
Junho	0,159722	9	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,159722	11	31
Agosto	0,159722	13	30
Setembro	0,159722	8	30
Outubro	0,159722	4	30
Novembro	0,159722	3	3
Dezembro	0,159722	6	5

Tabela 02 –Ribeirão São João

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.12°14'21,77"S, Long.54°28'16,89"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,159722	6	15
Fevereiro	0,159722	6	15
Março	0,159722	6	15
Abril	0,159722	2	30
Maiο	0,159722	9	30
Junho	0,159722	9	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,159722	11	31
Agosto	0,159722	13	30
Setembro	0,159722	8	30
Outubro	0,159722	4	30
Novembro	0,159722	3	3
Dezembro	0,159722	6	5

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 22/07/2024
as 11:18:01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **GJ7CV4D64** e o código CRC **C1AE59D2**.
